



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 3491-2244

CONTRATO Nº 008 /2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E CLAUDINEI DA SILVA , na forma abaixo.

Pôr este instrumento particular de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 36.827.103/0001-77, com endereço na Avenida Dr. Gomes da Frota, 12 – centro – Ipameri – Goiás, neste ato, legalmente Representada por seu presidente Sr. WALTER WILLIAN SILGAIL, portador da carteira de Identidade nº RG 66553698 SSP/PR, CPF nº 018.912.669-85, residente nesta cidade de Ipameri-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e CLAUDINEI DA SILVA, CPF Nº 967.929.221-53 e RG N.º 3724746 DGPC/GO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Jesus Silva QD. 10 LT. 1, Setor Silvio Lombardi – Ipameri-Go., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e neste instrumento particular contratam entre si a prestação de serviços de Operação da Aparelhagem de Som do Legislativo, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Do Objeto

O CONTRATADO se obriga a prestar a CONTRATANTE os serviços de limpeza e conservação do prédio do legislativo, situado na Avenida DRº. Gomes da Frota nº 12, Centro, Ipameri – Goiás.

SEGUNDA – Do Preço



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 3491-2244

A contratante pagará ao contratado em 01 (uma) única parcela de R\$ 902,39 (novecentos e dois reais e trinta e nove centavos), pelos serviços prestados, reajustáveis de acordo com a letra “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e modificações posteriores.

TERCEIRA– Da Vigência

Este contrato vigorará no período de 01/02/2013 a 28/02/2013, podendo ser aditado por interesse de ambas as partes, de acordo com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores.

QUARTA– Da Dotação Orçamentária

O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação:
01.031.0001.1001- 3.3.90.36 - 20130502 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

QUINTA – Das Obrigações Sociais

O recolhimento e a retenção do INSS, sobre o valor pago mensal, durante o período de vigência do presente contrato correrão por conta da Contratante.

SEXTA- Da Rescisão Contratual

O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão deste contrato independentemente de notificação judicial, ficando a parte inadimplente obrigada ao pagamento de multa de 2% do valor deste, para este fim fixado em R\$ 902,39 (novecentos e dois reais e trinta e nove centavos).

SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato e de sua execução, elege-se o foro da comarca do Contratante, desistindo-se



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 3491-2244

expressamente de qualquer outro por Especial e privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ipameri, 01 de fevereiro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
WALTER WILLIAN SILGAIL
Presidente da Câmara
Contratante


CLAUDINEI DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____